

**EDITAL 018-2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**ORGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Comissão de Contratação.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:**

Início de acolhimento de propostas: dia 18/05/2026

Recebimento de propostas: até as 11h00min do dia 01/06/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 14h00min do dia 01/06/2026

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://bnc.org.br/>

**OBJETO:**

futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas da diversas Secretarias do município de Sátiro Dias/BA.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 124.860,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais ).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**AMOSTRA:**

Não será exigida amostra.

**ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

Não será exigida a implantação de programa de integridade

**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Sheilha Cristina dos Santos Bispo
- **E-mail:** [licita@satirodias.ba.gov.br](mailto:licita@satirodias.ba.gov.br)
- **Endereço:** Praça José Robério Batista de Oliveira S/N, Centro

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 037/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 SRP

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas da diversas Secretarias do município de Sátiro Dias/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.1.** A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.4.** O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnc.org.br/>

**3.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3.2. DAS VEDAÇÕES:**

#### **3.2.1. Não poderá participar desta licitação:**

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei

Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado

<https://bnc.org.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

**4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://bnc.org.br/>

**4.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.1.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.1.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**4.2.1.** Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

**I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

**5.2.2.** Também deverá ser anexada na proposta eletrônica caso solicitado no Anexo I (Termo de Referência): catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no mesmo e atender aos seguintes enunciados:

**I.** quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

**II.** caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

### **5.3. Garantia da proposta**

**5.3.1.** Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

**a)** as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

**b)** as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior

a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

#### **DO MODO DE DISPUTA**

- 6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**6.10.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.11.** Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido

neste Edital e seus anexos.

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, anexando ao sistema durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

#### **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;  
II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração

expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

#### **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra,** observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver** observado o disposto neste edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

#### **Das regras gerais da fase de habilitação**

**7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

**7.4.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para

a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:  
I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e

aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem

8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

**8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2024.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

### **Da Aplicação da Sanção**

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC.

**12.3.** Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

**12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**13.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

**13.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**13.2.2.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**13.2.3.** Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**13.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador

por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**13.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na

sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**13.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça José Robério de Batista de Oliveira, S/N, Centro CEP:48.485-000 Sátiro Dias/BA, ou pelo email: [licita@satirodias.ba.gov.br](mailto:licita@satirodias.ba.gov.br) em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

**13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/satirodias/editais>

**13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**13.10.** Fica eleito o foro da cidade de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**13.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.648.480.0001-43



**Anexo III** - MINUTA DO CONTRATO;  
**Anexo IV** - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;  
**ANEXO V** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Sátiro Dias/BA, 15 de maio de 2026

**José Ronaldo Cruz de Souza**  
Chefe do Setor de Compras  
Técnico Responsável



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas da diversas Secretarias do município de Sátiro Dias/BA.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para o atendimento das demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto na legislação vigente.

1.1.3. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

##### **1.1.4. Da não permissão de Consórcios**

A opção da Administração Pública pela não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral, encontra amparo técnico, operacional e jurídico, revelando-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

Trata-se de objeto comum, padronizado, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado no mercado, não demandando capacidade operacional diferenciada, tecnologia especializada ou estrutura empresarial complexa que justifique a reunião de empresas para execução conjunta do fornecimento.

A aquisição de água mineral caracteriza-se por fornecimento regular e parcelado, com logística simples, prazos curtos de entrega e exigências técnicas plenamente compatíveis com a atuação individual de fornecedores regularmente constituídos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo qualquer limitação à competitividade pela vedação aos consórcios.

Ademais, a admissão de consórcios, em contratações dessa natureza, não agregaria ganho técnico ou econômico relevante, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual, a fiscalização do fornecimento, a responsabilização por eventuais falhas, atrasos ou desconformidades, bem como o controle do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e contratuais.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é faculdade da Administração, devendo ser admitida apenas quando justificada pela complexidade, vulto ou peculiaridades do objeto, circunstâncias que não se verificam na presente contratação.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se razoável, proporcional e devidamente motivada, contribuindo para a simplificação do certame, a eficiência da contratação, a segurança

jurídica, a facilidade de fiscalização e a adequada responsabilização do fornecedor, sem prejuízo da competitividade ou da obtenção da proposta mais vantajosa.

Conclui-se, portanto, que a não permissão de consórcios atende ao interesse público e encontra respaldo legal e técnico, sendo plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de água mineral às diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA, item essencial e indispensável ao funcionamento contínuo das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A água potável de qualidade constitui insumo básico à preservação da saúde, da integridade física e do bem-estar de servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviço e do público em geral que acessa diariamente as dependências dos órgãos municipais. Sua disponibilização adequada não se limita a uma medida de conforto, mas representa condição mínima para a manutenção de ambientes de trabalho salubres, compatíveis com os princípios da dignidade humana, da eficiência administrativa e da proteção à saúde no âmbito da Administração Pública.

Considerando a rotina das Secretarias Municipais, marcada por atendimentos contínuos à população, realização de reuniões, atividades internas e externas, capacitações, treinamentos, audiências públicas e ações institucionais diversas, a oferta permanente de água mineral revela-se fundamental para garantir condições adequadas de hidratação, especialmente em razão das características climáticas da região, que demandam maior atenção à reposição hídrica ao longo da jornada de trabalho.

A opção pela água mineral industrializada, em diferentes apresentações — copos, garrafas e garrafões, com e sem gás — justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, segurança sanitária e praticidade no consumo, atendendo às distintas formas de uso nas unidades administrativas, aos eventos oficiais e às ações realizadas fora das sedes das Secretarias. Tal diversidade contribui para a organização logística, a redução de desperdícios e a adequada distribuição do insumo conforme a demanda específica de cada setor.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo imprescindível para assegurar condições básicas de funcionamento da Administração Municipal, a proteção à saúde dos usuários dos serviços públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

### **2.2. DA BASE LEGAL**

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

### 2.3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de água mineral justifica-se em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Sátiro Dias/BA, abrangendo os diversos órgãos e secretarias da Administração Municipal.

O consumo desses itens ocorre de forma descentralizada e dinâmica, estando diretamente vinculado ao funcionamento regular das repartições públicas, à realização de reuniões, capacitações, atendimentos ao público, ações institucionais, eventos oficiais, atividades administrativas internas, bem como a campanhas, solenidades, ações intersetoriais e demais atividades promovidas pelo Município ao longo do exercício.

A demanda por água mineral não se mantém estática, variando conforme o calendário administrativo, o volume de atividades desenvolvidas, a realização de eventos oficiais, as condições climáticas, a ampliação temporária de serviços públicos e situações pontuais ou imprevisíveis, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos para uma contratação única e imediata.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, por permitir a contratação parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios, sobreestoque e gastos desnecessários, ao mesmo tempo em que assegura o abastecimento contínuo dos órgãos municipais.

A utilização do SRP proporciona, ainda, maior eficiência administrativa, ao possibilitar a centralização do procedimento licitatório, a padronização dos itens adquiridos, a obtenção de ganho de escala, a redução de custos operacionais e a agilidade nas aquisições, além de permitir a participação de órgãos aderentes, quando autorizado, nos termos da legislação vigente.

Com os preços previamente registrados em ata, reduz-se significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e o fornecimento dos produtos, assegurando celeridade, economicidade, transparência e previsibilidade orçamentária, sem prejuízo da qualidade dos itens fornecidos.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de água mineral revela-se plenamente justificada, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Sátiro Dias/BA.

2.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( x ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

#### **2.4.3. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos administrativos as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tratam do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Dessa forma, será assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no presente procedimento licitatório, sendo garantidos, quando aplicáveis, os benefícios previstos na legislação, tais como a possibilidade de regularização fiscal tardia, bem como o critério de desempate ficto, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Cumprir destacar que, conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos na legislação fica condicionada ao fato de que as microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para tanto, será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite, como condição para fruição do tratamento favorecido.

### **3. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

3.1. Após a avaliação das características do objeto, da expectativa de consumo anual e das condições de fornecimento, conclui-se pela não adoção do parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação do conjunto de itens junto a um mesmo fornecedor revela-se mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A aquisição de forma unificada possibilita a obtenção de economia de escala, refletida em melhores preços unitários, maior poder de negociação e redução dos custos indiretos associados à logística, transporte e distribuição dos produtos. Além disso, a centralização do fornecimento contribui para a redução dos custos de gestão e fiscalização contratual, ao evitar a multiplicidade de contratos ou instrumentos equivalentes para objetos de natureza semelhante.

3.3. Do ponto de vista operacional, a contratação não parcelada assegura maior eficiência na execução, com padronização das entregas, simplificação dos fluxos administrativos, melhor controle dos quantitativos fornecidos e redução dos riscos de desabastecimento das unidades administrativas.

3.4. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto, no caso concreto, não traria ganhos relevantes de competitividade, tampouco benefícios técnicos ou econômicos que justificassem a sua adoção, podendo, ao contrário, acarretar aumento de custos administrativos e dificuldades na coordenação logística do fornecimento.

3.5. Dessa forma, a decisão pela não adoção do parcelamento da contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando em estrita conformidade com o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.6. O critério de julgamento será o de menor preço global.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO, MEMORIAL DE CÁLCULO E VALOR ORÇADO**

##### **4.1. DA ESTIMATIVA**

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a definição dos quantitativos estimados foi realizada com base em metodologia fundamentada em dados concretos e critérios técnicos, visando assegurar a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

A estimativa considerou, de forma integrada, o histórico de consumo das Secretarias Municipais, a análise do perfil de utilização do objeto, o número de servidores em exercício, o fluxo médio de atendimento ao público e a natureza contínua e essencial do fornecimento de água mineral. Trata-se de insumo indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, não sendo passível de interrupção, sob pena de prejuízo às atividades administrativas e ao atendimento à coletividade.

Além disso, foram observadas as especificidades de consumo conforme a destinação de cada item, distinguindo-se o uso institucional contínuo (garrações de 20 litros) do consumo eventual ou complementar (garrafas e copos), especialmente em reuniões, eventos oficiais, capacitações, ações externas e atendimento ao público.

A metodologia adotada baseou-se na projeção do consumo médio mensal apurado pelas unidades administrativas ao longo de exercícios anteriores, ajustada para refletir possíveis variações de demanda, incluindo:

- expansão ou reorganização administrativa;
- realização de eventos institucionais ao longo do exercício;
- variações sazonais de consumo, especialmente em períodos de maior demanda;
- margem de segurança para evitar desabastecimento.

Ressalta-se que a estimativa foi construída com prudência, evitando tanto a superestimação, que poderia resultar em desperdício de recursos públicos, quanto a subestimação, que comprometeria a continuidade do fornecimento.

Ademais, a diversificação dos formatos de fornecimento (garrações, garrafas e copos) foi considerada essencial para garantir maior eficiência logística e adequação às diferentes situações de consumo, evitando soluções improvisadas e promovendo melhor gestão dos insumos.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma previsão realista e tecnicamente fundamentada da demanda anual do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando que a contratação atenda de forma adequada e segura às necessidades administrativas.

#### **4.1.2. MEMORIAL DE CÁLCULO**

O memorial de cálculo foi estruturado com base na consolidação das demandas informadas pelas Secretarias Municipais, aliada à análise do consumo histórico e à projeção anual das necessidades, considerando o caráter contínuo do fornecimento de água mineral. Para fins de padronização, adotou-se como referência o período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência estimada da contratação.

A metodologia de cálculo partiu da identificação do consumo médio mensal por tipo de apresentação, considerando a finalidade de uso de cada item, com posterior projeção anual e aplicação de margem técnica de segurança, a fim de evitar desabastecimento.

##### **Item 001 – Água mineral em garrafão de 20 litros (3.000 unidades)**

O cálculo foi baseado no consumo contínuo nas unidades administrativas, onde os garrafões constituem a principal forma de abastecimento de água para servidores e público. Considerou-se:

- Média de consumo diário estimada por unidade administrativa;
- Quantidade de setores em funcionamento;
- Frequência de reposição semanal.

A consolidação dessas variáveis resultou em um consumo médio mensal estimado de aproximadamente 250 garrafões. Assim:  
 $250 \text{ garrafões/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.000 \text{ garrafões/ano}$

##### **Item 002 – Água mineral sem gás 500 ml (pacote com 12 unidades) – 2.000 pacotes**

Destinado ao atendimento de reuniões, eventos institucionais, capacitações e suporte ao público, o cálculo considerou:

- Média de eventos mensais realizados pelas Secretarias;
- Quantidade média de participantes por evento;
- Consumo unitário por participante.

A partir desses parâmetros, estimou-se o consumo mensal de aproximadamente 166 pacotes, resultando em:  
 $166 \text{ pacotes/mês} \times 12 \text{ meses} \approx 2.000 \text{ pacotes/ano}$

##### **Item 003 – Água mineral sem gás 1,5 L (pacote com 6 unidades) – 100 pacotes**

Voltado para demandas específicas, como deslocamentos, ações externas e suporte a equipes em campo, o cálculo considerou:

- Frequência de atividades externas;
- Quantidade média de servidores envolvidos;
- Consumo proporcional por atividade.

Apurou-se consumo médio mensal de aproximadamente 8 a 9 pacotes:  
 $8,3 \text{ pacotes/mês} \times 12 \text{ meses} \approx 100 \text{ pacotes/ano}$

#### **Item 004 – Água mineral sem gás 200 ml (caixa com 48 unidades) – 100 caixas**

Utilizado principalmente em eventos oficiais de maior porte, campanhas públicas e ações coletivas, o cálculo considerou:

- Quantidade estimada de eventos institucionais ao longo do ano;
- Público médio atendido por evento;
- Distribuição individual de unidades.

A média mensal estimada foi de aproximadamente 8 caixas:  
 $8,3 \text{ caixas/mês} \times 12 \text{ meses} \approx 100 \text{ caixas/ano}$

Os quantitativos foram arredondados para números inteiros, de forma a facilitar a operacionalização da contratação e o fornecimento por parte dos licitantes. Ademais, os valores contemplam uma margem técnica de segurança compatível com a natureza essencial do objeto, prevenindo descontinuidade no abastecimento, sem comprometer a economicidade.

Dessa forma, o memorial de cálculo evidencia que os quantitativos estimados decorrem de critérios objetivos, metodologia coerente e análise da realidade administrativa, garantindo proporcionalidade entre a demanda prevista e a solução a ser contratada.

#### **4.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando metodologia baseada em múltiplas fontes de pesquisa, a fim de assegurar maior confiabilidade, aderência ao mercado e mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

A composição dos preços estimados considerou, prioritariamente, as seguintes fontes:

##### **I – Cotação direta com fornecedores**

Foram realizadas consultas formais junto a empresas do ramo de fornecimento de água mineral, preferencialmente com atuação regional, visando captar preços atualizados e compatíveis com a realidade local.

A pesquisa por cotação direta observou os seguintes procedimentos:

- identificação de fornecedores atuantes no mercado;
- envio de solicitações formais de orçamento com especificações padronizadas;

- definição de prazo para resposta;
- análise crítica das propostas recebidas, com exclusão de valores inconsistentes.

Tal metodologia encontra respaldo nas boas práticas adotadas pela Administração Pública, sendo amplamente utilizada para obtenção de preços reais de mercado.

## **II – Banco de Preços (Negócios Públicos)**

Foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, que consolida dados provenientes de contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros sistemas oficiais, permitindo a obtenção de preços efetivamente praticados pela Administração.

A ferramenta aplica critérios estatísticos, como a média ou mediana dos preços válidos, desconsiderando valores discrepantes, o que contribui para maior precisão na formação do preço estimado.

Além disso, levantamentos realizados por meio dessa base indicam valores médios praticados no mercado para itens similares, como água mineral em diferentes apresentações, servindo como importante parâmetro comparativo. A metodologia adotada assegura que o valor estimado da contratação reflete, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado, atendendo aos requisitos legais e normativos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa encontra-se devidamente fundamentada em fontes idôneas e diversificadas, garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública, conforme resumo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 1    | Água, mineral, natural, acondicionada em garrafão retomável, capacidade de 20 litros, (fornecido pelo comprador) lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no ministério da saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. Na entrega, o garrafão deverá estar dentro da validade com no mínimo 06 (seis) meses para o seu vencimento. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT. | un  | 3200 | R\$ 10,00  | R\$ 32.000,00 |

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |                       |               |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------------|---------------|
| 2             | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500ml, embalagem c/ 12 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. | pct | 2300 | R\$ 33,16             | R\$ 76.268,00 |
| 3             | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 1,5l, embalagem c/ 06 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.  | pct | 200  | R\$ 24,89             | R\$ 4.978,00  |
| 4             | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 200ml, caixa c/ 48 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.     | c   | 200  | R\$ 58,07             | R\$ 11.614,00 |
| <b>TOTAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      | <b>R\$ 124.860,00</b> |               |

#### 4.3. Documentos de Suporte

- Relatório do Banco de Preços utilizado pela Administração.
- Relação das cotações obtidas diretamente no comércio local.
- Planilha consolidada com os quantitativos levantados junto às secretarias.

..

#### 5. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 001  | Água, mineral, natural, acondicionada em garrafão retomável, capacidade de 20 litros, (fornecido pelo comprador) lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no ministério da saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. Na entrega, o garrafão deverá estar dentro da validade com no mínimo 06 (seis) meses para o seu vencimento. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT. | UND | 3200 |
| 002  | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500ml, embalagem c/ 12 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT | 2300 |
| 003  | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 1,50, embalagem c/ 06 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT | 200  |
| 004  | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 200ml, caixa c/ 48 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX  | 200  |

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, da razoabilidade e da proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adotará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem impor exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

6.2. Nesse sentido, serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) Conformidade ambiental e sanitária: os produtos fornecidos deverão atender à legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente quanto à produção, envase, rotulagem e armazenamento das bebidas.
- b) Embalagens adequadas e recicláveis: sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as práticas usuais do mercado, sem prejuízo da segurança sanitária.
- c) Racionalização do consumo: a previsão de diferentes apresentações (copos, garrafas e garrafões) contribui para o uso mais racional dos produtos, reduzindo desperdícios e favorecendo o consumo coletivo, especialmente por meio do uso de garrafões de maior capacidade.
- d) Logística compatível com a demanda: as entregas deverão observar cronograma e quantitativos compatíveis com a necessidade da Administração, evitando fornecimentos excessivos que possam resultar em vencimento de produtos ou descarte inadequado.
- e) Responsabilidade do fornecedor: a contratada deverá adotar boas práticas de manuseio, transporte e armazenamento, de modo a evitar avarias, perdas e desperdícios durante a execução contratual.

6.3. Ressalta-se que os critérios acima foram definidos de forma proporcional e adequada, considerando o objeto da contratação, o porte do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar ampla competitividade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta consiste na contratação integrada para o fornecimento contínuo de água mineral, em diferentes apresentações e volumes, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da aquisição até o consumo final e o adequado manejo das embalagens.

A solução visa assegurar condições adequadas de hidratação, atendimento ao público e suporte às atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Municipal, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos e racionalidade no uso dos recursos públicos.

### **7.2. Planejamento e Preparação Inicial**

7.2.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da contratação, que envolve:

- Identificação das necessidades das Secretarias Municipais;
- Levantamento das formas de consumo (individual, coletivo e institucional);
- Definição das apresentações mais adequadas (copos, garrafas, garrafões e embalagens coletivas);
- Estimativa de quantidades compatíveis com o período de vigência da contratação;

- Organização do fornecimento de modo a evitar aquisições fracionadas e riscos de desabastecimento.

7.2.2. O planejamento busca assegurar compatibilidade entre demanda, logística de fornecimento e capacidade de armazenamento das unidades administrativas.

### **7.3. Fornecimento dos Produtos**

7.3.1. A empresa contratada deverá fornecer água mineral conforme as especificações estabelecidas, observando:

- Qualidade e potabilidade dos produtos;
- Conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Integridade das embalagens;
- Prazos de validade compatíveis com o consumo institucional.

7.3.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

### **7.4. Logística, Transporte e Entrega**

7.4.1. A contratada será responsável por:

- Transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração;
- Entregas em condições adequadas de higiene e acondicionamento;
- Observância dos prazos e quantitativos solicitados;
- Prevenção de avarias, perdas ou contaminações durante o transporte.

7.4.2. A logística deverá ser compatível com o consumo real das Secretarias, evitando excessos e desperdícios.

### **7.5. Recebimento, Armazenamento e Utilização**

7.5.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidores designados, que verificarão:

- Conformidade com as especificações;
- Quantidades entregues;
- Condições das embalagens e validade.

7.5.2. A utilização dos produtos ocorrerá nos prédios públicos, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, assegurando atendimento adequado a servidores e usuários dos serviços públicos.

### **7.6. Gestão do Consumo e Controle**

7.6.1. Durante a execução contratual, a Administração promoverá o controle do consumo, de modo a:

- Ajustar os fornecimentos à demanda real;
- Evitar vencimento de produtos;
- Assegurar uso racional dos insumos;
- Preservar a economicidade da contratação.

#### **7.7. Pós-Consumo e Destinação das Embalagens**

7.7.1. Encerrada a utilização dos produtos, a solução contempla o adequado manejo das embalagens, priorizando:

- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, conforme práticas usuais do mercado;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Redução de impactos ambientais decorrentes do consumo institucional.

#### **7.8. Finalidade e Benefícios da Solução Integrada**

7.8.1. A solução concebida, ao abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, permite:

- Garantia de abastecimento contínuo de água mineral;
- Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público;
- Planejamento adequado das aquisições;
- Redução de desperdícios e aquisições emergenciais;
- Maior eficiência logística e administrativa;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **8.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade**

- Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, quanto ao tipo, volume, apresentação e acondicionamento.
- A água mineral deverá ser proveniente de fonte devidamente autorizada, envasada conforme a legislação vigente, apresentando qualidade, potabilidade e características próprias para consumo humano.
- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem avarias, vazamentos ou sinais de contaminação.

#### **8.2. Requisitos Sanitários e Regulatórios**

- Os produtos deverão atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, no que se refere à produção, envase, armazenamento, transporte e rotulagem.

- O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar a qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

#### 8.3. Requisitos de Logística e Entrega

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda da Administração, durante a vigência do contrato, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.
- As entregas deverão respeitar os prazos estabelecidos, bem como os quantitativos solicitados, evitando atrasos ou fornecimento excessivo.
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

#### 8.4. Requisitos de Validade e Armazenamento

- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo institucional, não sendo aceitos itens com prazo de validade reduzido ou incompatível com a utilização prevista.
- A contratada deverá observar boas práticas de armazenamento e manuseio até o momento da entrega.

#### 8.5. Requisitos de Fiscalização e Controle

- O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações, quantidades, prazos de validade e condições das embalagens.
- Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração.

#### 8.6. Requisitos Contratuais Gerais

- A contratação deverá assegurar regularidade no fornecimento durante todo o período de vigência contratual, garantindo o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.
- O contrato deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução estabelece como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento da obrigação contratual, garantindo a continuidade assistencial, a qualidade do insumo e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

#### 9.2. Início da Execução Contratual

- a) A execução do contrato terá início após a formalização do instrumento contratual ou da nota de empenho, conforme o caso, e observará o período de vigência estabelecido pela Administração.
- b) A contratada deverá manter condições regulares de fornecimento durante toda a vigência contratual, assegurando o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

#### 9.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, respeitados os quantitativos máximos previstos no contrato.
- b) As solicitações indicarão os itens, quantidades, local e prazo para entrega, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

#### 9.4. Logística, Transporte e Entrega

- a) A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos até os locais indicados pela Administração, sem ônus adicional.
- b) Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, preservando a integridade das embalagens e a qualidade do conteúdo.
- c) As entregas deverão observar os prazos estabelecidos nas solicitações, de modo a evitar desabastecimento das unidades administrativas.

#### 9.5. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação preliminar das quantidades, especificações, prazos de validade e condições das embalagens.
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos produtos, ficando condicionada à conformidade com as especificações contratuais.
- c) Constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada promover a substituição no prazo estabelecido.

#### 9.6. Controle da Execução e Fiscalização

- a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por:
  - Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
  - Acompanhar prazos e quantitativos fornecidos;
  - Registrar ocorrências e eventuais não conformidades;

- Solicitar correções ou substituições, quando necessário.

- b)** A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, colaborando para o adequado acompanhamento da execução.

#### 9.7. Gestão do Consumo e Ajustes Operacionais

- a)** Durante a execução do contrato, a Administração poderá ajustar o cronograma de fornecimento, de acordo com a demanda real das Secretarias, respeitados os limites contratuais.
- b)** A gestão do consumo buscará evitar desperdícios, vencimento de produtos e fornecimentos desnecessários, assegurando economicidade e eficiência.

#### 9.8. Encerramento da Execução Contratual

- a)** Ao final da vigência contratual, a execução será encerrada mediante a confirmação do fornecimento dos quantitativos efetivamente demandados e aceitos pela Administração.
- b)** Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes do encerramento definitivo, garantindo que os resultados pretendidos com a contratação tenham sido plenamente alcançados.

#### 9.9. Resultados Esperados com a Execução

- a)** A execução do contrato deverá produzir, ao longo de toda a sua vigência:
  - Abastecimento contínuo de água mineral;
  - Atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais;
  - Regularidade no fornecimento e qualidade dos produtos;
  - Eficiência logística e administrativa;
  - Uso racional dos recursos públicos.

### 10. PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual;

10.2. Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, no local indicado pela Secretaria demandante;

10.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas;

10.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer água mineral em conformidade com as especificações técnicas, marcas aprovadas (quando houver), quantidades, prazos e condições estabelecidas, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos;
- b) Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas, em perfeito estado de conservação, armazenamento e transporte, atendendo integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- c) Realizar o transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos prazos estipulados, utilizando veículos e equipamentos adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação, vencimento iminente ou desacordo com as exigências contratuais;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Atender prontamente às ordens de fornecimento ou solicitações emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos autorizados e os prazos estabelecidos;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos que comprovem a regularidade do fornecimento;
- i) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos, apresentando, quando cabível, medidas corretivas imediatas;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da existência de culpa;
- k) Abster-se de utilizar o nome, a imagem ou a logomarca do Município de Sátiro Dias/BA para fins publicitários ou promocionais, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- l) Cumprir as normas de sustentabilidade, segurança e boas práticas de logística e fornecimento, adotando, sempre que possível, medidas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens;
- m) Atender às demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

**10.2. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar as solicitações de fornecimento por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando os quantitativos, prazos e condições previamente estabelecidos;

- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento, indicando, de forma clara, os locais, datas e responsáveis pelo recebimento dos produtos;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a regularidade do fornecimento;
- d) Receber os produtos fornecidos, procedendo à verificação quantitativa e qualitativa, e atestar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção, conforme o caso;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o regular atesto do fornecimento e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso;
- h) Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para o recebimento dos produtos nos locais indicados, respeitadas as responsabilidades da CONTRATADA quanto ao transporte e descarregamento;
- i) Prestar esclarecimentos e orientações técnicas que se façam necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- j) Assegurar a publicidade e transparência dos atos praticados no âmbito da contratação, observada a legislação aplicável;
- k) Exercer as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| <b>Infração (Subitens)</b>                          | <b>Percentual da multa</b>                                                             |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.2.1.<br>11.2.2.                                  | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.3.                                             | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação            |
| 11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação     |

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Sátiro Dias, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                                  |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.1.                    | impedimento pelo período de até três meses.  |
| 11.2.2.                    | impedimento pelo período de até quatro meses |
| 11.2.3.                    |                                              |

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                                  |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.4.                    | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.7.                    |                                              |
| 11.2.5.                    | declaração de inidoneidade de até seis anos  |
| 11.2.6.                    |                                              |
| 11.2.8.                    |                                              |

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**12.10.1. Habilitação Jurídica:**

12.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência.

**12.10.4. Habilitação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**a.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**12.10.5. Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.10.6. Documentos Complementares**

- a)** Declaração de enquadramento na Lei nº 123/2006, quando for o caso;
- b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **13.1.1. Vigência da Ata de Registro de Preços**

- a) A ARP terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal quanto à vantajosidade da prorrogação, devidamente motivada e autorizada pela Administração;
- c) Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos máximos registrados poderão ser renovados, desde que mantida a necessidade administrativa e observados os limites legais, assegurando-se o atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

#### **13.1.2. Órgãos Participantes e Órgãos Não Participantes**

- a) Poderão utilizar a ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sátiro Dias/BA, previamente indicados na fase de planejamento da contratação;
- b) Admitir-se-á a adesão de órgãos ou entidades não participantes, na condição de caronas, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
  - I – previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;
  - II – inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas dos órgãos participantes originários;
  - III – observância dos limites quantitativos previstos na legislação vigente e fixados pela Administração gerenciadora;
  - IV – definição expressa, na ARP, do quantitativo máximo passível de adesão, garantindo transparência, controle e rastreabilidade das contratações.

#### **13.1.3. Quantitativos Registrados**

- a) A ARP consignará os quantitativos máximos estimados para o fornecimento de água mineral, conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos de planejamento;
- b) O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração Pública, configurando mera expectativa de demanda, inexistindo direito subjetivo do fornecedor à contratação ou ao fornecimento integral dos quantitativos registrados.

#### **13.1.4. Preços Registrados e Revisão**

a) Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ARP, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 25, inciso I, c/c art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação técnica, análise administrativa e autorização formal da Administração;

b) Eventual revisão não implicará, em nenhuma hipótese, alteração automática dos quantitativos registrados.

#### **13.1.5. Extinção da Ata de Registro de Preços**

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração, nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) A ARP será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **Recebimento**

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

15.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.10.1. o prazo de validade;
- 15.10.2. a data da emissão;
- 15.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.10.5. o valor a pagar; e
- 15.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

15.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

15.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

15.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

**Unidades:** 0401/0601/0602/0701/0801/0901/1001/1002

**Atividade/Projeto:** 2005/2008/2013/2017/2021/2027/2032/2037/2038/2042/2054/2056

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte:** 150000000/15001001/15001002

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma integrada e harmônica com os demais instrumentos que compõem a fase de planejamento da contratação, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Análise de Riscos e as demais peças instrutórias do processo, que, em conjunto, asseguram a suficiência, a coerência e a consistência das informações necessárias à realização do certame.

17.2. A integração deste Termo de Referência com os documentos de planejamento possibilita à Administração Pública evidenciar, de maneira clara e objetiva:

I – a necessidade e a oportunidade da contratação para o atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais do Município de Sátiro Dias/BA;

II – as especificações técnicas mínimas, os padrões de qualidade, acondicionamento, validade e conformidade sanitária exigidos para o fornecimento de água mineral;

- III – as condições de fornecimento, transporte, entrega, armazenamento e reposição dos produtos, conforme as necessidades da Administração;
- IV – os deveres, responsabilidades e obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- V – os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, conferência quantitativa e qualitativa, faturamento, pagamento, revisão e aplicação de sanções contratuais;
- VI – a observância dos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

17.3. O presente Termo de Referência constitui documento-base para a fase externa da licitação e para a execução contratual, servindo como parâmetro objetivo para assegurar a regularidade, a efetividade, a economicidade e a transparência da contratação, bem como a consecução do interesse público de forma planejada, eficiente e juridicamente segura.

17.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que deixem de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos do certame, ou que apresentem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

17.5. É vedada a veiculação de publicidade, promoção ou divulgação relacionada ao contrato, às entregas ou aos produtos fornecidos, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração da CONTRATANTE.

17.6. A licitante vencedora assumirá inteira e exclusiva responsabilidade pelos danos que, por ação ou omissão, venha a causar à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, do transporte, da entrega ou do manuseio dos produtos, independentemente da existência de culpa.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

Sátiro Dias/BA, 24 de abril de 2026.

José Ronaldo Cruz d Souza  
Chefe do Setor de Compras

**ANEXO II**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**O MUNICIPIO DE XXXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXX, representado pela Gestora, Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../20....., Processo Administrativo nº ...../...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. DETENTOR DA ATA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca | Unidade de medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|-------------------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |                   |        |             |             |
|      |               |       |                   |        |             |             |

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

## **Revisão de Preço**

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a

revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante

a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da

Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas

pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.648.480.0001-43



do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



## MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n. XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do Fundo Municipal de ..... e a empresa .....

**O MUNICIPIO DE XXXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Ata de Registro de Preço nº (...).

**1.2.4.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 384/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem xx do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0401/0501/0601/0602/0701/0801/0901/1001/1002**

**Atividade/Projeto: 2005/2006/2008/2013/2017/2027/20232/2037/2048**

**Código/Elemento: 339039**

**Fonte: 15000000/15001001/15001002/16000000/16600000/15400000/17040000/17200000**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 9 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da contratante são aquelas previstas no subitem 10 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**11.1.1.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 5.1 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após

prévia aprovação do Município de Sátiro Dias/BA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Sátiro Dias/BA estará exposto.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sátiro Dias/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sátiro Dias/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sátiro Dias/BA, mediante solicitação.

**15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sátiro Dias/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sátiro Dias/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sátiro Dias/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA.

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

**17.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA DE  
**SÁTIRO DIAS**  
GESTÃO QUE TRANSFORMA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

### ANEXO IV MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE

#### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

##### 2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco se enquadrar como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

### 3.OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas da diversas Secretarias do município de Sátiro Dias/BA.

### 4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**RISCO 1:** Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

**a) Probabilidade:**

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**b) Impacto:**

( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

**c) Dano:**

( ) Baixo (X ) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Responsável:** Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

**RISCO 2:** Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

**a) Probabilidade:**

( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

**a) Impacto:**

( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

**c) Dano:**

( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

**Responsável:** Equipe de Finanças.

**RISCO 3:** Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação

**RISCO 4:** Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação

**FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**RISCO 5:** Fracasso na Licitação:

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

**RISCO 6:** Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

**a) Probabilidade:**

☒ ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**b) Impacto:**

( ) Baixo ( ) Médio ☒ ( X ) Alto

**c) Dano:**

( ) Baixo ( ) Médio ☒ ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

## FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**RISCO 7:** Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

**a) Probabilidade:**

☒ ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**b) Impacto:**

( ) Baixo ( ) Médio ☒ ( X ) Alto

**c) Dano:**

( ) Baixo ( ) Médio ☒ ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

**José Ronaldo Cruz de Souza**  
Chefe do Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de XXXXXX  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X  
Objeto:  
Abertura:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;  
**b)** prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_;  
**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
**c)** Endereço \_\_\_\_\_ Completo: \_\_\_\_\_;  
**d)** Fone: \_\_\_\_\_;  
**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
**f)** E-mail: \_\_\_\_\_;  
**g)** Conta \_\_\_\_\_ Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                |                 |                             |
|--------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>              |                 |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>         |                 |                             |
|                                |                 | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                    | <b>E-MAIL:</b>  | <b>FONE:</b>                |
| <b>CONTATO:</b>                |                 |                             |
| <b>CNPJ:</b>                   |                 | <b>INSC. ESTADUAL:</b>      |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>   |                 | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b> | <b>AGÊNCIA:</b> | <b>C/C:</b>                 |
| <b>OBJETO:</b>                 |                 |                             |

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 1    | Água, mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, (fornecido pelo comprador) lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no ministério da saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. Na entrega, o garrafão deverá estar dentro da validade com no mínimo 06 (seis) meses para o seu vencimento. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT. | un  | 3200 | R\$ 10,00  | R\$ 32.000,00 |
| 2    | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500ml, embalagem c/ 12 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                       | pct | 2300 | R\$ 33,16  | R\$ 76.268,00 |
| 3    | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 1,5l, embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pct | 200  | R\$ 24,89  | R\$ 4.978,00  |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |     |                |               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------------|---------------|
|       | c/ 06 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.                                                                                         |   |     |                |               |
| 4     | Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 200ml, caixa c/ 48 unidades. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Em garrafa fabricada em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. | c | 200 | R\$ 58,07      | R\$ 11.614,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |     | R\$ 124.860,00 |               |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E  
CPF DO REPRESENTANTE

<sup>2</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.